



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.622, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

(Projeto de Lei nº 2.571/2019, do Poder Executivo)

"Acrescenta dispositivos à Lei nº 3.596, de 27 de junho de 2019, que criou funções de confiança no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura de Carapicuíba, e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.596, de 27 de junho de 2019, passa a vigorar acrescido do seguintes parágrafos 1º e 2º:

"Art. 1º (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

§1º O Corregedor Geral da Guarda Municipal será indicado pelo Chefe do Poder Executivo, e terá mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução por iguais períodos, e cuja perda será decidida pela maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante e específica, conforme determina o parágrafo 2º do artigo 13 da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014.

§2º Configuram razões relevantes e específicas para a perda do mandato do Corregedor:



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

I – a renúncia do cargo;

II – condenação pela prática de crime ou contravenção penal, ou em ação de improbidade administrativa, transitada em julgado;

III – ocorrência comprovada de fato que desabone sua conduta e imparcialidade na condução dos procedimentos administrativos; ou

IV – ocorrência comprovada de qualquer conduta descrita no artigo 68 da Lei Municipal nº 1.619/93 - Estatuto dos Servidores Públicos de Carapicuíba.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 08 de novembro de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

MARCOS NEVES

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos

Respondendo Interinamente